



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraaitapoa.sc.gov.br

Câmara Municipal de Itapoá
APROVADO
Itapoá (SC), em 06/06/2016
Presidente da Câmara

Requerimento nº 09/2016

Assunto: Requer informações sobre a quantidade, valores e beneficiados com a doação de adubo pela Prefeitura Municipal, nos anos de 2015 e 2016.

Excelentíssimo Prefeito,

Os vereadores que subscrevem requerem informações, conforme dispõe o art. 17 da Lei Orgânica de Itapoá e o art. 123, § 3º, inciso X do Regimento Interno desta Casa de Leis, e também conforme disposições contidos na Lei Federal 12.527, de 18/11/2011, sobre o adubo doado (concedido sem contrapartida) a alguns munícipes de Itapoá, durante o ano de 2015 e 2016.

Os vereadores requerem envio, em formato digital, para o e-mail protocolo@camaraitapoa.sc.gov.br, das seguintes informações:

1. Cópias dos empenhos e notas fiscais da aquisição de materiais enquadrados na categoria de "adubos", das aquisições dos anos de 2014, 2015 e 2016, destinados para a provável utilização dos agricultores do município de Itapoá.
2. Relatório com a listagem dos munícipes beneficiados com o recebimento de adubo pela Prefeitura Municipal de Itapoá. Apresentar as informações explicitando a quantidade de adubo, data de recebimento e local da propriedade do munícipe beneficiado.
3. Apresentar eventuais exposição de motivos, justificativa e critérios de escolha dos munícipes beneficiados com o recebimento de adubo doado pela Prefeitura, para esclarecer melhor o funcionamento da política pública municipal de concessão de adubo gratuito aos agricultores e os critérios de escolha dos beneficiados.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC

PROTOCOLO Nº: 320-16

HORA: 12:00

RECEBIDO EM: 03/06/2016

Assinatura do Responsável

Justificativa

As informações solicitadas são necessárias para o exercício da fiscalização externa do Poder Legislativo de Itapoá, nos termos do parágrafo 1º do art. 56 da Lei Orgânica de Itapoá, em que diz "Art. 56. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em Lei".

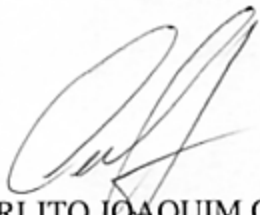
No mais, os vereadores que subscrevem atestam que há indícios de irregularidades apontadas por alguns agricultores, que relataram pessoalidade no favorecimento na concessão de adubo doado pela Prefeitura. Os agricultores pedem maior transparência e esclarecimentos nas doações de adubo. Assim, a resposta do requerimento subsidiará o repasse de informações para os devidos esclarecimentos dos agricultores.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itapoá, 03 de maio de 2016.



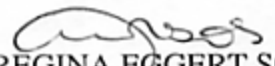
OSNLOCKER
Vereador PR



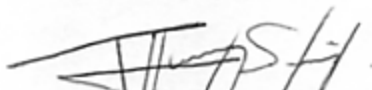
CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JR.
Vereador PR



GERALDO RENE BEHLAU WEBER
Vereador PSDB



MÁRCIA REGINA EGGERT SOARES
Vereador PSDB



THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN
Vereador PSD